



Institui a Comissão de Acompanhamento da Destinação e Destruição de Armamento Institucional Inservível, e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a manifestação registrada na Ata de Visita à sede da Guarda Civil Municipal de Mauá, realizada pelo Ministério Público em 12 de agosto de 2025, acerca da necessidade de adoção de providências relacionadas ao armamento antigo mantido na instituição;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento, a conferência, a rastreabilidade e a formalização dos atos administrativos relacionados à destinação final do referido armamento, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 9.096/2025, **RESOLVO:**

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Acompanhamento da Destinação e Destruição de Armamento Institucional Inservível.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, os seguintes servidores:

- I – ADEMIR NUNES DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 20.689, representante da Secretaria de Segurança Pública/GCM, na qualidade de Presidente;
- II – LEOVIGILDO RAMOS DE VASCONCELOS, matrícula nº 20.645, armeiro institucional da Guarda Civil Municipal de Mauá, na qualidade de membro técnico;
- III – DAIANE LEITE TORRES, matrícula nº 36.754, representante da Seção de Identificação Funcional e Armas – SIFA, na qualidade de membro;
- IV – GLEICE DA SILVA CORREA, matrícula nº 44.218, representante da Seção de Identificação Funcional e Armas – SIFA, na qualidade de membro;
- V – ARLETE DOS SANTOS ARAUJO, matrícula nº 44.221, representante do setor responsável pelo Patrimônio Municipal da GCM, na qualidade de membro.

Art. 3º Compete à Comissão:

- I – acompanhar a conferência e a identificação individualizada do armamento relacionado ao processo administrativo nº 9.096/2025;
- II – acompanhar a avaliação técnica de inservibilidade realizada pelo armeiro institucional, observadas as atribuições técnicas pertinentes;
- III – conferir a correspondência entre o armamento, a documentação técnica e os registros patrimoniais e cadastrais disponíveis;
- IV – acompanhar as providências administrativas necessárias à destinação final do material, observadas as autorizações e os procedimentos exigidos pelos órgãos competentes;
- V – acompanhar o procedimento de destruição, quando formalmente autorizado e executado pelo órgão ou entidade competente;
- VI – elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, registrando as ocorrências relevantes e juntando os documentos comprobatórios ao Processo Administrativo nº 9.096/2025;



VII – encaminhar o relatório final à autoridade competente para ciência e deliberação quanto às providências administrativas subsequentes.

Art. 4º A atuação da Comissão não substitui as competências dos órgãos responsáveis pela autorização e execução da destruição, nem as atribuições técnicas do armeiro institucional ou dos setores responsáveis pelos registros patrimoniais e cadastrais.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão deverão ser documentados nos autos do Processo Administrativo nº 9.096/2025, mediante atas, relatórios, relações de identificação do armamento e demais documentos pertinentes.

Art. 6º A Comissão será considerada encerrada após a apresentação do relatório final e a conclusão das providências que lhe competem, sem prejuízo de determinação diversa da autoridade competente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 29 de outubro de 2026.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito

Registrada na Gerência de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.


LILIAN DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

er//